

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1227/92

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1225/92,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ de
creta e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1225/92 passa a vigorar
com a seguinte redação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ,
correrão por conta da dotação consignada à FUN-
DAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, suplementada se
necessário, conforme abaixo descrito.

15 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ


15.08.46.2272.5 - Promoção e Desenvolvimento do Des-
porto Profissional.

3132.0 - Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

29 de julho de 1.992.



FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL